

Assunto:

**CONCORRÊNCIA 003/2022 - PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

De

Cristiano - Pollux Construções <cristiano@pollux.eng.br>

Para:

<cpl-crea@creama.org.br>

Data

04/10/2022 11:21



Prezados,

Na qualidade de empresa pretensa em participar do processo licitatório em comento, vimos solicitar esclarecimentos ao termo convocatório quanto aos pontos abaixo listados:

- 1) O item 6.5 trata da apresentação de garantia de proposta permitida por lei, entretanto o item 6.6 determina que esta mesma garantia deva ser prestada em data anterior a do certame, o que contraria as decisões do TCU (acórdão 802/2016 – Plenário, acórdão 381/2009 – plenário, acórdão 557/2010 – plenário). Portanto, devemos entender que a referida garantia de proposta deva ser prestada até o limite estabelecido para entrega dos envelopes. Nosso entendimento está correto?
- 2) O anexo XII estabelecido no item 9 do edital, explicita a apresentação de declaração de visita **OU** declaração de não visita. Inicialmente questionamos se a declaração de visita se revestirá da condição de atestado emitido por alguém do órgão licitante ou terá caráter meramente declaratório. Ademais, este documento deve ser apresentado no envelope 01 ou fora de qualquer envelope, juntamente com a documentação de credenciamento?
- 3) No espaço entre os itens 10.3.3 e 10.3.4 constam as fórmulas dos índices contábeis (SG, LG e LC) de forma desassociada desses. Portanto, qual a exigência editalícia relacionada aos índices contábeis?
- 4) O item 10.3.8 exige a relação de contratos e outros compromissos assumidos pela licitante que importem na redução da capacidade operativa e financeira, entretanto não explicita como se dará a mensuração dessa redução e os parâmetros para comprovação da qualificação econômico-financeira no tocante a este item. Segundo à IN 05/2017, tem-se **“d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c” acima, observados os seguintes requisitos: d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.”**. Devemos entender, portanto, essa transcrição como a exigência a ser cumprida quanto ao item 10.3.8 do edital?
- 5) Existe uma exigência redundante no edital, contemplada igualmente pelos itens 8.2.2.3 e 10.3.9.3, sendo que naquele item orienta-se a apresentação da declaração fora dos envelopes e este orienta a apresentação da mesma declaração dentro do envelope 01. Esta declaração deve ser apresentada duas vezes, fora e dentro do envelope 01?
- 6) No item 10.4.1.4.4 exige-se a apresentação da certidão simplificada da junta comercial do Maranhão. Devemos entender que essa exigência se estende às demais licitantes com domicílio fiscal fora do estado do Maranhão, devendo estas apresentarem certidão simplificada de seus estados?

Favor acusar recebimento!!

Atenciosamente,



Cristiano Pinho
Diretor Técnico

 cristiano@pollux.eng.br

 Cel.: (85) 99907-9521 | Tel.: (85) 3077-7805